LEI DE Nº 3.781, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL**", com sede no Município de Anápolis – GO, registrada no CNPJ, sob o nº 18. 326.522/001-43, localizada à Avenida João Florentino s/n, Quadra 02, Lote 21, Residencial das Flores, Anápolis – GO.

Parágrafo Único. A referida entidade vem atuando desde o dia 11 de junho de 2013, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação as suas finalidades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 10 de setembro de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO//036/2015/SARGENTO PEREIRA JÚNIOR